

**Convite à apresentação de proposta para apoio a
Cursos pós-graduados (não conferentes de grau)
em áreas afins com a Matemática**

1. Enquadramento e objetivos

A Fundação Calouste Gulbenkian tem sido, ao longo de várias décadas, um parceiro constante dos Países Africanos de Língua Portuguesa (PALOP), alinhando a sua ação com as prioridades de desenvolvimento destes países. A qualificação avançada dos recursos humanos destes países em domínios fundamentais para o desenvolvimento tem merecido uma atenção especial da Fundação, por via da atribuição de bolsas de estudo para formação pós-graduada e avançada e do apoio consistente e regular ao ensino superior dos países parceiros, em particular na implementação de novas ofertas formativas de pós-graduação nas instituições universitárias destes países.

Para o período 2018-2022, a Fundação Calouste Gulbenkian, através do seu Programa Parcerias para o Desenvolvimento (PGPD), elegeu como uma das prioridades de intervenção o apoio a uma educação de melhor qualidade em Matemática. Há um reconhecimento crescente que, para se alcançar o potencial num mercado global, competitivo e cada vez mais moldado pelo uso de novas tecnologias, se deverá impulsionar um maior desempenho nas Ciências, na Tecnologia e na Engenharia, onde a Matemática é basilar para o seu desenvolvimento.

A intervenção do PGPD na área da Matemática tem, pois, como objetivo principal contribuir para uma melhor qualificação dos jovens para os desafios da economia digital. Neste sentido, em 2018 foi enviado um convite limitado a três instituições de ensino superior públicas dos PALOP, que ofereciam licenciaturas em Matemática, para a criação e realização de um curso de mestrado na área da Matemática e Aplicações.

Prossegue-se agora esta linha de intervenção, alargando os apoios a cursos em outros domínios afins à Matemática, onde esta tem um papel fundamental (como a Estatística,

Economia, Finanças, entre outras), e que se revelam cruciais para a resolução de problemas económicos e sociais dos países e permitem um aumento da resposta local às necessidades de existência de recursos humanos especializados. A Fundação Calouste Gulbenkian pretende assim apoiar a realização, em instituições de ensino superior dos PALOP, de cursos pós-graduados – não conferentes de graus – que permitam uma especialização em áreas afins da Matemática.

Desta forma, a Fundação Calouste Gulbenkian, através do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento, convida as **instituições de ensino superior dos PALOP em associação com instituições de ensino superior Portuguesas, a apresentar uma candidatura para a criação e realização de cursos de pós-graduação (não conferentes de grau) em áreas afins da Matemática e que se afigurem relevantes para o desenvolvimento económico e social dos países, nas condições referidas nos pontos seguintes.**

2. Entidades elegíveis e tipologia do projeto

São elegíveis para responder a este convite, instituições de ensino superior - públicas ou privadas sem fins lucrativos - com atividade letiva há pelo menos 10 anos e um departamento docente na área da Matemática ou áreas afins - adiante referidas como instituições proponentes.

O apoio destina-se à realização da 1ª edição de um curso pós-graduado não conferente de grau em áreas afins da Matemática (p.e. *data science*, ciências atuariais, métodos quantitativos, bioestatística...) com uma duração mínima de 180 horas de contacto (1 semestre letivo) e que tenha por objetivo oferecer uma sólida formação técnica e científica, permitindo uma especialização num domínio específico e devidamente identificável.

A lecionação das unidades curriculares deve ser assegurado por um corpo docente de mérito técnico e científico, por via presencial e por recurso, em moldes precisos e pontuais, à formação a distância.

3. Atividades elegíveis para financiamento e montantes dos apoios

O apoio a conceder pela Fundação Calouste Gulbenkian para a realização do curso proposto será, no máximo, de 30 000 € (trinta mil Euros) e 85% do financiamento total. No apuramento do montante final do financiamento da Fundação, serão consideradas elegíveis as despesas previstas com os honorários de lecionação por docentes internacionais da instituição parceira e as respetivas despesas de viagem e de alojamento, até aos seguintes montantes máximos:

- 2500 Euros por unidade curricular, para pagamento de honorários de docentes internacionais externos;
- 120 Euros diários para alojamento desses docentes (dormida e pequeno almoço);
- 30 Euros de *Per Diem* para os docentes internacionais deslocados;
- 750 a 1000 Euros para viagem e seguros, por docente internacional deslocado (conforme o país em que se realizará o curso).

No mapa de financiamento previsional devem ser contabilizadas as receitas provenientes das propinas, matrículas e inscrição dos estudantes, bem como eventuais mecenatos e apoios de outras instituições.

4. Prazos de implementação

A abertura do período de candidatura a este curso deverá iniciar-se no prazo de 3 meses após a aprovação do apoio (expectável para julho de 2020), devendo o curso estar concluído até final de 2021.

5. Apresentação de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura e a entrega de todos os documentos necessários. Para submeter a candidatura deverá registar-se em www.gulbenkian.pt e seguir as instruções.

A candidatura terá que ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- Diploma legal que cria a instituição proponente;
- Acordo de parceria entre as instituições de ensino superior;
- Relatório de atividades dos 2 últimos anos da instituição proponente.

O prazo de receção de candidatura a este convite termina a 20 de abril de 2020 (GMT: 15h 59m 59s). Cada parceria só poderá apresentar, no máximo, 2 candidaturas, sendo que cada candidatura deverá corresponder apenas a um curso.

6. Análise e avaliação da candidatura

A análise das candidaturas será efetuada por um júri externo, com base nos seguintes critérios:

- Plano curricular do curso proposto;
- Articulação do curso com a restante oferta formativa da instituição proponente e a sua adequação ao contexto do país e às necessidades nacionais de formação;
- Curriculum da equipa docente do curso e das instituições parceiras;
- Demonstração da sustentabilidade de futuras edições do curso;
- Existência de apoios à inscrição de estudantes carenciados economicamente;
- Disponibilização de atividades de enriquecimento curricular complementar à formação em sala.

A decisão final sobre as candidaturas será da responsabilidade do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passível de recurso. A decisão final será comunicada aos proponentes até ao dia 12 de julho de 2020, dando lugar, no caso de aprovação do apoio, à celebração de um Protocolo de Financiamento.

7. Concessão do apoio e pagamentos

As condições de atribuição do apoio serão objeto de um Protocolo de Financiamento a celebrar entre a Fundação Calouste Gulbenkian, a instituição proponente e a instituição parceira. Os pagamentos do apoio serão efetuados por transferência bancária e de acordo com o calendário que venha a ser estipulado no Protocolo de Financiamento. Caso

o curso não reúna as condições para o seu início até 15 de novembro de 2020, poderá haver lugar ao cancelamento do subsídio atribuído.

8. Esclarecimentos

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico matematicapalop@gulbenkian.pt, até ao dia 10 de abril de 2020.

9. Outras disposições

A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas apresentadas não sejam consideradas de qualidade.

Sendo aprovado o apoio financeiro à realização do curso de especialização, a instituição proponente deverá disponibilizar, para um número de alunos a definir na candidatura, de um valor de propina inferior, pelo menos em 20%, ao que é cobrado em outros cursos de formação avançada.

O apoio da Fundação Calouste Gulbenkian deverá ficar devidamente explicitado em qualquer documento de divulgação do curso, incluindo o edital.

10. Proteção de dados

Todos os dados pessoais dos Titulares disponibilizados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição do apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades para privacidade@gulbenkian.pt.

Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão deste apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau)

em áreas afins com a Matemática, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do responsável pela candidatura, data da candidatura e dados pessoais potencialmente incluídos nos documentos, trabalhos e publicações entregues, bem como os dados recolhidos por ocasião de entrega do apoio a Cursos pós-graduados (não conferentes de grau) em áreas afins com a Matemática, serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição deste [bolsa/subsídio/prémio], a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

11. Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo

Todos os elementos de identificação devem ser fornecidos pelo(s) candidato(s) selecionado(s) à Fundação Calouste Gulbenkian, nos termos da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova o Regime de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo.

Lisboa, janeiro de 2020
